

PARECER CONTROLE INTERNO

Processo: 47853 / 2024
Procedência: Departamento Municipal de Trânsito.
Empresa: ADAILTON RIBEIRO DA SILVA.
Assunto: Contratação de empresa para fornecimento de aparelhos celulares (desbloqueado, tipo smartphone, android, incluindo todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento) e impressoras térmicas portáteis para atender as necessidades do Departamento Municipal de Trânsito do Município de Balsas/MA, através da Dispensa de Licitação nº 33/2024.

I – DOS FATOS

Tratam os autos de processo licitatório, na modalidade Dispensa de Licitação nº 33/2024, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de aparelhos celulares (desbloqueado, tipo smartphone, android, incluindo todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento) e impressoras térmicas portáteis para atender as necessidades do Departamento Municipal de Trânsito do Município de Balsas/MA.

II – RELATÓRIO:

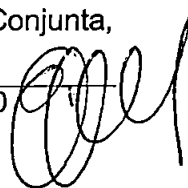
Verificamos que o procedimento obedeceu aos Princípios Administrativos, estando subordinada a Lei de Licitação nº 14.133/2021, tendo como fase inicial interna, definida como preparatória da Licitação, a mesma disciplina legal das modalidades licitatórias dispostas na referida Lei.

No cumprimento das atribuições estabelecidas na Constituição Federal, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício de controle prévio e concomitante dos atos de gestão.

É de fixarmos, por oportuno, que a análise dos fatos se deu com base em documentação acostada aos autos do Processo, nos autos encaminhados pela Comissão Permanente de Licitação.

Compulsando os autos, da análise do referido Processo, identificou-se:

- ✓ Constar CI nº 179/2024, emitida pelo Departamento Municipal de Trânsito, expondo sua real necessidade;
- ✓ Termo de Dispensa nº 33/2024;
- ✓ Em Certidão de Dotação Orçamentária, fornecida pelo Departamento de Contabilidade, constatou-se que existe previsão orçamentária para que o processo fosse autorizado;
- ✓ A empresa se encontra regular, habilitada através das Certidões Negativas de regularidade Fiscal (CND Conjunta,



FGTS, CND Trabalhista, CND Estado, CNDA Estado e CND Municipal);

- ✓ Consta autorização do Chefe de Gabinete, para seguimento e regular processamento;
- ✓ Consta Parecer Jurídico quanto a legalidade processual e devido seguimento do feito;
- ✓ Consta encaminhamento da Comissão Permanente de Licitação.

II – PARECER

Ante ao exposto, esta Controladoria após a verificação da legalidade que lhe compete, recomenda verificar validade das certidões para assinatura contratual, após providências adotadas e de acordo com o exposto, esta Controladoria se manifesta FAVÓRAVEL ao prosseguimento do processo, conforme a Lei nº 14.133/2021.

É o parecer.

Balsas-MA, 20 de setembro de 2024.


Elias Alfredo Cury Neto
Controlador Geral do Município